



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 005 DE 09 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO ABONO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1501 DE 26 DE AGOSTO DE 2005 NO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS QUE EXERCEM O CARGO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004 DE 27 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

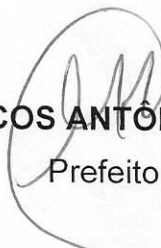
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Lambari a incorporar o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) referente ao abono criado pela Lei Municipal nº 1501 de 26 de agosto de 2005 ao vencimento-base dos Supervisores Pedagógicos efetivos.

Art. 2º - Após se efetuar a incorporação autorizada no artigo 1º desta lei, o vencimento-base do cargo de Supervisor Pedagógico passará para R\$1.066,00 (mil e sessenta e seis reais).

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Complementar nº 004 de 27 de março de 2012, revogando somente a Lei Municipal 1555 de 21 de junho de 2006 e o artigo 9º da LC 004, de 05 de março de 2008.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2012.


MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 09/04/2012 - _____ - Chefe de Gabinete